

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## LEI Nº 1.114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho do cargo de Agente de Comunicação Social existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Flora Rica e dá outras providências.”

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona** e **Promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de **Agente de Comunicação Social** existente no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Flora Rica, para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Artigo 2º** - A remuneração do referido cargo permanece inalterada.


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 10 de Fevereiro de 2023.

  
**Fabio Luiz Florentino de Faria**  
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 10 de Fevereiro de 2023.

  
**Fernando Emboava da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

| CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA  |             |      |       |           |
|---|-------------|------|-------|-----------|
| RECEBIDO EM 10/02/23  |             |      |       |           |
| PROC.   | LIVRO CARGA | FLS. | SEÇÃO | Protocolo |
|   | 002         | 03   |       | 035       |
|  |             |      |       |           |
| RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA   |             |      |       |           |